



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.931, de 22 de dezembro de 2008.

Destitui Servidores de Cargos de Chefia e
Cancela Gratificação por Função - GPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e as Leis Municipais nº 1.459/97 de 19.12.97, Lei nº 1021 de 27.10.89 e o Decreto nº 1.975/98 de 12.01.98, **DECRETA**

Art. 1º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1724 de 02/12/2008, **MIRLENE WEIS** do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.782 de 04/07/2008.

Art. 2º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1711 de 02/12/2008, **SIMONE TEREZINHA SOZO** do Cargo de Chefe da Divisão de Expediente, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.884 de 10/01/2005.

Art. 3º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1715 de 02/12/2008, **IVONE SALETE ZUFFO** do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 1.2, concedida através do art. 3º do Decreto nº 2.884 de 10/01/2005.

Art. 4º - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1722 de 02/12/2008, **ADEMIR ANTONIO AZILIERO** do Cargo de Chefe da Divisão de Prestação de Contas, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.948 de 28/03/2005 combinado com o disposto no art. 2º do Decreto nº 3.761 de 09/06/2008.

Art. 5º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1717 de 02/12/2008, **MILANIA DE BORTOLI PIZONE** do Cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.868 de 03/01/2005 combinado com art. 2º do Decreto 3.782 de 04/07/2008.

Art. 6º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1719 de 02/12/2008, **REJANE GRUNTOWSKI MENDES** do Cargo de Chefe da Divisão de Tributação, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.855 de 10/01/2005.

Art. 7º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1716 de 02/12/2008, **EVANDRA DOS SANTOS** do Cargo de Chefe da Divisão de Orçamento e Registro, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 2.2 concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.894 de 17/01/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 do Decreto Nº 3.931
de 22 de dezembro de 2008.

Art. 8º - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1758 de 03/12/2008, **IOLEANE PAULA GALVÃO** do Cargo de Chefe da Divisão de Administração Escolar, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.205 de 13/07/2006.

Art. 9º - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1759 de 03/12/2008, **SIDNEI GHISOLFI** do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.886 de 10/01/2005.

Art. 10 - Fica destituída, a pedido, conforme requerimentos protocolados sob nº 1778 e 1779 de 04/12/2008, correspondente ao 1º e 2º contratos que mantêm com este Município, a Profª. **NANCY MARGARETE PERIN** do Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 3.1, concedida através dos arts. 2º e 3º do Decreto nº 3.205 de 13/07/2006.

Art. 11 - Fica destituído, **MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI** do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.215 de 08/08/2006.

Art. 12 - Fica destituída, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1737 de 03/12/2008, **IRIA DE LOURDES LAUVERA** do Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Comunidade, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 4.2, concedida através do art. 1º do Decreto nº 3.668 de 22/02/2008.

Art. 13 - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1723 de 02/12/2008, **LUIS CARLOS DE FARIAS** do Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 2.927 de 03/03/2005 combinado com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.782 de 04/07/2008.

Art. 14 - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1791 de 04/12/2008, **JOSÉ DIRECEU RIBEIRO BAIFUS** do Cargo de Chefe da Divisão de Produção e Serviços Industriais, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 6.1, concedida através do art. 2º do Decreto nº 2.927 de 03/03/2005 combinado com o disposto no art. 2º do Decreto nº 2.984 de 23/05/2005.

Art. 15 - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1793 de 04/12/2008, **ITACIR CARMO MARIN** do Cargo de Chefe da Divisão de Obras Rodoviárias, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 6.2, concedida através do art. 2º do Decreto nº 2.927 de 03/03/2005 combinado com o disposto no art. 3º do Decreto nº 2.984 de 23/05/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 03 do Decreto Nº 3.931
de 22 de dezembro de 2008.

Art. 16 - Fica destituído, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 1730 de 02/12/2008, **ITAMAR BORTOLAZZI** do Cargo de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008.

Parágrafo único - Decorrente do disposto no *caput* deste artigo fica cancelada a Gratificação por Função - GPF 7.1, concedida através do art. 1º do Decreto nº 2.889 de 10/01/2005.

Art. 17 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 18 - Este Decreto passa a surtir seus efeitos a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22(vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda